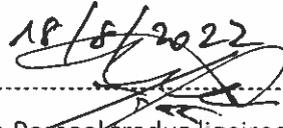


*Aprovo, em função  
de nível em base  
no quadro de  
referência já determinados*

**Fernando Medina**  
**Ministro das Finanças**

**Homologação / Despacho**

*18/8/2022*  


Concordo, sublinhando que este Mapa de Pessoal traduz ligeiros ajustamentos ao nível das carreiras, mantendo a dotação global de 205 postos de trabalho.  
Submeta-se à consideração de Sua Excelência o Ministro das Finanças para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP.

O Inspetor-Geral

Digitally signed by ANTÓNIO  
MANUEL PINTO FERREIRA DOS  
SANTOS  
Date: 2022.08.10 14:49:52 +01'00'

**Parecer**

Concordo.  
Proponho a remessa da presente informação a Sua Excelência o Ministro das Finanças para aprovação.  
À consideração superior.

O Diretor de Serviços

Digitally signed by NUNO  
MANUEL SOUSA DO REGO  
Date: 2022.08.10 13:11:15 +01'00'

### ANEXO – Mapa de Pessoal 2023

Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de Trabalho	OBS
Direção superior	Inspetor-Geral		1	Cargo que decorre da Lei Orgânica
	Subinspetor-Geral		4	
Direção intermédia	Inspetor de Finanças Diretor		11	
	Diretor de Serviços		1	
	Chefe de Divisão		1	
<b>Área de Missão</b>				
Em geral, consubstancia funções de realização e ou instrução de inspeções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos disciplinares, pareceres e estudos de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização no âmbito e no contexto das especificidades da atividade de missão e para prossecução das atribuições previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e de legislação avulsa que atribui competências à IGF - Autoridade de Auditoria em vários domínios. O exercício das funções deve ainda observar o disposto no Regulamento Interno da IGF - Autoridade de Auditoria, nas Normas e Boas Práticas bem como nos demais instrumentos de qualificação das suas atividades. O ingresso na carreira especial de inspeção para exercício de funções na IGF - Autoridade de Auditoria, pressupõe a licenciatura indicada no presente mapa e o perfil ajustado às exigências das atividades inerentes a cada um dos seus domínios de intervenção. Exigem-se, igualmente, para esse ingresso, conhecimentos e experiência no âmbito das respetivas atividades de missão.	Inspetor	Licenciaturas: Administração, Auditoria, Arquitetura, Contabilidade, Ciência Política, Direito, Economia, Engenharia, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Higiene e Segurança, Informática, Sistemas de Informação, Sociologia, Urbanismo ou qualquer outra especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP.	142	Requisito habilitacional para recrutamento
Apoio especializado - Funções de apoio técnico especializado, consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. As demais funções indicadas no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em concretização do disposto n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.	Técnico superior	Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estudos Europeus, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Jornalismo, Línguas, Literaturas, Medicina, Relações Públicas, Secretariado, Sociologia e qualquer especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP.	10	Requisito habilitacional para recrutamento
<b>Direção de Serviços Administrativos/Divisão de Gestão e Apoio à Atividade</b>				
Apoio especializado - Funções de apoio técnico especializado, consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. As demais funções indicadas no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em concretização do disposto n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.	Técnico superior	Licenciaturas: Administração, Auditoria, Arquitetura, Ciências da Educação, Comunicação, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estudos Europeus, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Jornalismo, Línguas, Literaturas, Medicina, Relações Públicas, Secretariado, Sociologia, Solicitadoria e qualquer especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP.	6	Requisito habilitacional para recrutamento
Apoio informático - Incumbe ao pessoal integrado na carreira de técnico de informática instalar componentes de hardware e software, assegurando a respetiva manutenção e atualização, gerar e documentar as configurações, planificar a exploração, parametrização e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização, zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação, apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e a resolução dos respetivos problemas.	Técnico de informática		5	
Apoio informático especializado - Incumbe ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática colaborar na definição das políticas, desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada, estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática e participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.	Especialista de informática	Licenciatura no domínio da informática	3	Requisito habilitacional para recrutamento
Coordenação - Funções de chefia técnica e administrativa. Realização de atividades de planificação, organização e acompanhamento do trabalho do pessoal que coordenam. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador técnico/Assistente técnico		1	
Apoio administrativo - Executar tarefas de apoio à Direção, à Atividade Operacional, aos Recursos Humanos, aos Recursos Financeiros, ao Aproveitamento e Serviços Gerais, aos Recursos Tecnológicos e Sistemas de Informação, à Documentação, à Cooperação Internacional e à Formação, e em outras áreas instrumentais, através de procedimentos, métodos, processos e aplicações informáticas. Participação em estudos de melhoria dos processos. Na área de Recursos Tecnológicos, entre outras funções, instalar componentes de software, comunicações, estações de trabalho, equipamento e dos suportes de informação, desencadear e controlar os procedimentos periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização.	Assistente técnico		15	
Apoio operacional - Execução de tarefas de apoio administrativo e elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente operacional		5	
<b>Total de postos de trabalho</b>			<b>205</b>	